



**ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº.3301/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**  
**EMENDA DE VEREADOR DO ANO DE 2022**

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 24.737 de 04 de julho de 2022, formada pelos membros Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi, Daiana Nunes dos Santos e Viviane Ilha, reuniu-se no dia cinco de setembro de dois mil e vinte e dois, às 11h na sala de reuniões da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, situada na Rua Ulhôa Cintra, 283, centro, para verificação de documentação referente ao Edital nº. 3301/2022, de Inexigibilidade de Chamamento Público, art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014, que trata de repasse por emenda individual de vereadores nº.65/2022 de autoria do vereador Caio Casanova no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para **o CTG Tropeiros do Pico – CNPJ 24.926.480/0001-84**, através do repasse pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo. No ato foi feita a leitura do Plano de Trabalho e verificação dos documentos do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, entregues sob protocolo da Secultur nº 275 datado de 30/08/2022. Na averiguação do **plano de trabalho da emenda 65/2022** (grifo nosso), sob título de “Tradicionalismo em ação”, o colegiado analisou que o mesmo atende os requisitos mínimos de elaboração do plano de trabalho, conforme art.22 da Lei 13.019/2014. Ressalva-se que no item 9 de detalhamento da aplicação do recurso financeiro não foi descrito os materiais a serem adquiridos de forma pormenorizada, fazendo apenas a referência aos orçamentos realizados pela entidade, anexo ao plano no qual identifica-se as despesas de material de consumo e de expediente, aquisição de um datashow, que estão apresentados na forma de execução do projeto na metodologia no item 4 do plano. Na leitura do plano, o colegiado aponta que no item 04 – metodologia, poderia ter sido melhor explorado as ações previstas nos objetivos específicos sobre o torneio de bocha, o baile infantil, as palestras e oficinas sobre chimarrão identificando o público-alvo e como serão feitas as inscrições, por exemplo. Também na descrição de metas do item 5.1 poderia especificar a meta 01 que é ampliar o espaço físico e a meta 02 eventos e atividades culturais, da mesma forma no item 5.4 nas ações especificar como os elos comunitários serão feitos, ficando muito vago a ação, sugere-se expor em concordância com item 06 cronograma de execução de metas. Com relação ao objeto emendado entende que atende ao exposto, sugere-se que a entidade identifique as ações sociais da entidade na execução do projeto. Em tempo, foi feita uma análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, em que os membros da comissão de seleção especial conferiram que foram entregues os itens previstos nos art. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014, no entanto verificamos que o item 1.3 que trata

St DA cb 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

dos demonstrativos contábeis a entidade apresentou declaração da Receita Federal de movimentação do último exercício, que deverá ser analisada juridicamente a validade deste item; com relação ao item 3.5 comprovação do endereço apresentou declaração com justificativa do registro na RGE em nome de Eva Solange de Oliveira Moreira, com relação a certidão de negativa de débitos do FGTS, está com o prazo válido, porém o endereço diverge do que está na cartão de CNPJ, devendo a entidade retificar o endereço. A entidade apresentou ainda as declarações de início de atividade, conta bancária e contratação de terceiros. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para providências da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e posteriormente passar a fase de análise do parecer técnico e do parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público e celebração da parceria, conforme previsto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata às 12h, que vai assinada pelos membros elencados na abertura. *Flavio DA, Cristiano Botuzzi*



**ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)**

**OSC:** CTG TROPEIROS DO PICO      **CNPJ:** 24.926.480/0001-84

**Edital:** 3301/2022 Inexigibilidade de Chamamento público (emenda de vereador Nº65/2022)

**Conferência:** 05/09/2022

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

| 1) Normas de Organização Interna  | Base Legal<br>13.019/14 | Sim                                   | Não |
|---|-------------------------|---------------------------------------|-----|
| <b>Requisitos estatutários e regras contábeis</b>   |                         |                                       |     |
| <b>1.1</b> Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)   | Art. 33, I              | X                                     |     |
| <b>1.2</b> Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)   | Art. 33, III            | X                                     |     |
| <b>1.3</b> Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade<br>- apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade<br>- apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)   | Art. 33, IV             | X<br><br>PARCIAL                      |     |
| <b>2) Normas de Organização Interna</b>   |                         |                                       |     |
| <b>2.1</b> Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica.<br>- fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo  | Art. 33, V, a           | X                                     |     |
| <b>2.2</b> Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante:<br>- atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento: - prêmios locais ou internacionais recebidos   | Art. 33, V, b           | X                                     |     |
| <b>2.3</b> Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas<br>- Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital  | Art. 33, V, c           | X                                     |     |
| <b>3) Exigências de documentação</b>  |                         |                                       |     |
| <b>3.1</b> Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:<br>- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.<br>- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;<br>- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);<br>- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);<br>- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante | Art. 34, II             | X<br><br>X<br><br>X<br><br>X<br><br>X |     |

Handwritten signature/initials in blue ink.



|  |                  |   |       |
|--|------------------|---|-------|
| apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.   |                  |   |       |
| 3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações   | Art. 34, III     | X |       |
| 3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual   | Art. 34, V       | X |       |
| 3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)   | Art. 34, VI      | X |       |
| 3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.<br>- comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.                                 | Art. 34, VII     | X |       |
| 3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.   | Art. 39          | X |       |
| <b>5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb</b>  |                  |   |       |
| 5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;   | Art.89§29, I     |   | ----- |
| 5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;   | Art.89§29, II    |   | ----- |
| 5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades; | Art.89 § 29, III |   | ----- |
| 5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;  | Art. 89 § 29, VI |   | ----- |
| 5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.  | Art. 89 § 29, V  |   |       |

Foram conferidos e averiguados os documentos sob o Protocolo nº.275 SECULTUR datado em 30/08/2022, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 24.737 de 04/07/2022.

Observações: Registra-se que o item 1.3 que trata dos demonstrativos contábeis a entidade apresentou declaração da Receita Federal de movimentação do último exercício; com relação ao item 3.5 comprovação do endereço apresentou declaração com justificativa do registro na RGE em nome de Eva Solange de Oliveira Moreira. A entidade apresentou ainda as declarações de início de atividade, conta bancária e contratação de terceiros.

Caçapava do Sul, 02 de Setembro de 2022.

Cátia Regina Loureiro Bortuluzzi: Cátia Bortuluzzi

Daiana Nunes dos Santos: Daiana Nunes dos Santos

Viviane Ilha: Viviane Ilha